



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº6.885/PMMA/2025.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR NEURI GRANETTO PARA O
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010;
CONSIDERANDO A DECRETO Nº. 2610/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **NEURI GRANETTO**, brasileiro, casado, Vigia 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8048, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.026.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209